

**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

1.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO

Órgão/Entidade: Fundação de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – FUNPREMN

CNPJ: 04.733.009/0001-62

Área Requisitante: Diretoria Administrativa / Diretoria-Presidente

Responsável pela Demanda: Rogério Fernando Cavalcante – Diretor-Presidente

Data: 14 de Setembro de 2026

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, para o FUNPREMN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A FUNPREMN é responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Mundo Novo/MS. Trata-se de atividade que envolve elevado grau de especialização técnica, permanente atualização normativa e observância de procedimentos específicos perante os órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e o Ministério da Previdência Social.

A complexidade da legislação previdenciária e a constante alteração das normas constitucionais, legais e regulamentares tornam necessária a disponibilidade de suporte técnico especializado para auxiliar a Fundação na tomada de decisões, na adequada instrução dos processos previdenciários e na manutenção da regularidade do RPPS.

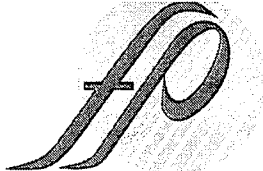
A contratação mostra-se necessária, ainda, para proporcionar maior segurança técnica e jurídica aos atos praticados pela FUNPREMN, especialmente:

- Na análise e concessão de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões);
- Nas revisões de proventos e pensões;
- No relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- No acompanhamento do cálculo atuarial;
- Na manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa da FUNPREMN, sob a responsabilidade do Diretor-Presidente, Rogério Fernando Cavalcante, conforme Ofício nº 086/2026 e Solicitação de Compra nº 5/2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1. Legislação Previdenciária

- a) Manutenção da legislação previdenciária municipal, mantendo-a atualizada em consonância com as normas constitucionais e infraconstitucionais, sugerindo as alterações necessárias e colaborando na elaboração dos respectivos projetos de lei;
- b) Subsidiar a FUNPREMN com a legislação previdenciária constitucional e infraconstitucional (leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas e demais normas relativas à matéria previdenciária).

4.2. Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial

- c) Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul em processos relativos aos registros de aposentadorias e pensões;
- e) Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;
- f) Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na esfera administrativa quanto judicial;
- g) Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;
- h) Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários;
- i) Acompanhamento e orientação para manter a regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP junto ao Ministério da Previdência Social.

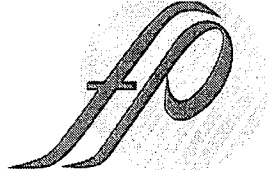
4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

A contratada deverá demonstrar notória especialização na área de assessoria e consultoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com experiência comprovada em serviços de natureza predominantemente intelectual, envolvendo análise técnica, interpretação normativa, orientação previdenciária, emissão de pareceres e acompanhamento de procedimentos relacionados à gestão do RPPS.

Os serviços serão prestados de forma remota, a partir da sede da contratada, cabendo à FUNPREMN disponibilizar a documentação necessária. Eventuais visitas técnicas terão custos de transporte, hospedagem e alimentação a cargo do contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente aqueles relativos a assessorias ou consultorias técnicas.



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028

No presente caso, o objeto possui natureza predominantemente intelectual e especializada, envolvendo análise técnica, interpretação normativa, orientação previdenciária, emissão de pareceres e acompanhamento de procedimentos relacionados à gestão do RPPS.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa que detenha notória especialização e experiência compatíveis com o objeto, de modo a assegurar à FUNPREMN suporte técnico qualificado e adequado às peculiaridades da previdência dos servidores públicos municipais.

A caracterização da inexigibilidade deverá estar acompanhada, nos autos do processo, da documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da justificativa da escolha do contratado, nos termos da legislação aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.178.739/0001-30, para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme proposta apresentada em 10 de setembro de 2026, a empresa oferece serviços especializados exclusivamente relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando suporte administrativo, normativo e estratégico à gestão previdenciária.

O escopo apresentado contempla atividades diretamente relacionadas às necessidades da Fundação, incluindo análise de processos de aposentadorias e pensões, atuação junto ao TCE/MS, emissão de pareceres, acompanhamento do cálculo atuarial, orientação sobre reajuste de benefícios e acompanhamento da regularidade previdenciária perante o Ministério da Previdência Social.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, com prestação contínua dos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, mediante pagamento mensal fixo.

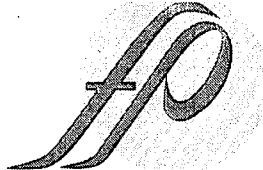
Quantidade: 12 unidades mensais de serviço (mês de referência).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta comercial apresentada pela CONTROLPREV Ltda.:

- **Valor mensal:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
- **Vigência:** 12 (doze) meses
- **Valor global:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
- **Encargos fiscais:** já incluídos no valor proposto

O valor deverá ser submetido à análise e comprovação de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, mediante os documentos e elementos necessários à adequada instrução do processo de contratação direta, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

Dotação orçamentária prevista: 13 – 03.002.09.271.0010.2058.3.3.90.35.00 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio FUMPREMN – Recurso 1.802.0000.000000 (Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que se trata de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica especializada, de natureza intelectual, cuja execução deve ser prestada de forma integral e permanente ao longo da vigência contratual, não sendo técnica ou economicamente viável o seu fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior segurança técnica e jurídica na análise e concessão de aposentadorias e pensões;
- Adequação e atualização permanente da legislação previdenciária municipal;
- Regularidade dos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Apoio técnico qualificado ao acompanhamento do cálculo atuarial e ao reajuste anual dos benefícios;
- Redução de riscos de questionamentos administrativos e judiciais decorrentes de irregularidades na gestão previdenciária.

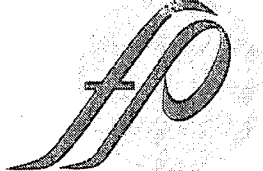
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

1. Instrução do processo administrativo com a documentação comprobatória da notória especialização da empresa CONTROLPREV;
2. Justificativa formal da escolha do contratado, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
3. Comprovação da compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado;
4. Verificação da disponibilidade orçamentária e adequação da dotação;
5. Emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade;
6. Elaboração do termo de contrato e demais instrumentos necessários à formalização da avença.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de natureza intelectual e remota não gera impactos ambientais significativos. Não há geração de resíduos, consumo de recursos naturais relevantes ou qualquer atividade que demande medidas de mitigação ambiental específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

Diante da necessidade de assegurar à FUNPREMN suporte técnico especializado para o adequado desenvolvimento de suas atividades previdenciárias, considerando:

- A natureza predominantemente intelectual dos serviços;
- A especialização exigida e a inviabilidade de competição;
- A compatibilidade do escopo proposto com as necessidades da Fundação;
- O enquadramento legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

JUSTIFICA-SE a contratação da empresa CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ nº 13.178.739/0001-30, por inexigibilidade de licitação, pelo valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para vigência de 12 (doze) meses.

A contratação fica condicionada à demonstração, nos autos, do atendimento integral dos requisitos legais para a contratação direta, especialmente quanto à notória especialização, à justificativa da escolha da contratada, à compatibilidade do preço e à disponibilidade orçamentária.

Mundo Novo – MS, 14 de setembro de 2026.

ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE

Diretor-Presidente – FUNPREMN

ROGÉRIO F. CAVALCANTE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNPREMN
DECRETO Nº 4.818/2025